SAMBLE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.904/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar onerosamente a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. HUGO JOSÉ NASCIMENTO, uma área de Terra Rural, de 07.227,00m2 (sete mil duzentos e vinte e sete metros quadrados), localizada na região do Morrinho, de propriedade do Município de Aquidauana-MS, com as sequintes descrições:

Partindo do M-1, marco cravado junto ao Corredor Público (7 leste), com a Estrada Três Barras (40 Norte); a linha segue limitando com a Estrada Três Barras, com az. de 128°44' e aos 391,00m encontra-se o M-2; M-2, cravado junto a Estrada Três Barras (40 Norte) e comum com João Ramos Magalhães, a linha segue limitando com João Ramos Magalhães, com az. de 223°22' e aos 144,70m encontra-se o M-3; M-3, cravado no campo, comum com João Ramos Magalhães e com Derci Mendonça, a linha segue limitando com Derci Mendonça, com az. de 311°21" e aos 124,20m encontra-se o M-4; M-4, cravado no campo, comum com Derci Mendonça, a linha segue limitando com a mesma, com az. 224°38' e aos 124,00m encontra-se o M-5; M-5, cravado no campo, comum com Derci Mendonça, a linha segue limitando com a mesma, com az. de 306°37' e aos 245,00m encontra-se o M-6; M-6, cravado junto ao Corredor Público (7 Leste) e comum com Derci Mendonça, a linha segue limitando-se com o Corredor Público (7 Leste) com az. de 39°14' e aos 271,00m encontra-se o M-1, Marco Inicial da presente descrição.

LIMITES:

Ao Norte – Estrada Três Barras (40 Norte); Ao Sul - Derci Mendonça; Ao Leste – João Ramos Magalhães e Derci Mendonça; A Oeste – Corredor Público (7 Leste).

4-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de dezembro de 2003, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO Prefeito Municipal